



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

131
3408/2020
JR

Projeto de Lei Nº 71 DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

PROVADO
Em 05 de setembro de 2020

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

“Dispõe sobre afixação de placa informativa em local visível, contendo o número telefônico do CONSELHO TUTELAR, nos estabelecimentos de ensino público e privado, no município de Itanhaém, e dá outras providências.”

Art. 1º - Os estabelecimentos de ensino público e privado do município de Itanhaém deverão afixar, em local visível e de fácil acesso a toda população, placa informativa contendo o número do telefone do Conselho Tutelar, da respectiva circunscrição.

Parágrafo Único. Havendo mudança do número de telefone do Conselho Tutelar, os estabelecimentos de ensino deverão atualizá-lo na placa informativa.

Art. 2º - A placa de que trata o *caput* do artigo 1º desta Lei, deverá possuir:

- I – dimensão mínima de 300 x 300 mm;
- II – ser legível, escrito em língua portuguesa, com caracteres compatíveis e de material de qualidade, com caligrafia em letras de forma para que não haja problemas de entendimento por parte do público;
- III – ser afixada em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “D. Idílio José Soares”, em 29 de setembro de 2020.


José Domingos Gonçalves Silva (Zequinha)
Vereador